



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2440ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Quadragésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Apresentação do status das metas de gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 4º trimestre de 2020. MANIFESTAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da posição atualizada, apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica e Compliance Substituto, Luís César Silveira. **Subitem 2.2 - Acompanhamento do Plano Especial de Pagamento Trabalhista MANIFESTAÇÃO:** Retirado de pauta. **Subitem 2.3 - Acompanhamento das deliberações da Diretoria Executiva. MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações atualizadas apresentadas na reunião. **Subitem 2.4 – Processo SEI50905.003767/2020-27. Demonstrações Financeiras do 2º trimestre – 2020.** A DIRAFI encaminha, para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do 2º trimestre de 2020, com o respectivo Relatório da Auditoria Independente (SEI 3466862) . **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as Demonstrações Financeiras do 2º trimestre de 2020, apresentadas pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, em conjunto com a Superintendente de Finanças, Camila Carvalho, e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONSAD e CONFIS. Também tomou conhecimento do Relatório da Auditoria Independente, apresentado pelo representante da AUDIMEC, Phillipe de Aquino. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.001065/2020-17 - Contratação de licenças de uso de e-mail corporativo.** Trata o processo da contratação de licenças de uso de e-mail corporativo e ferramentas de colaboração para suprir as necessidades da CDRJ, [REDACTED] para 36 (trinta e seis) meses. Em despacho 961 (SEI 3471607), a DIRAFI esclarece as razões pelas quais não é possível realizar a renovação do contrato atual, sendo necessária a elaboração de um novo projeto. Considerando que não foi possível incluir a contratação proposta no PLAB's 2020, visto que a demanda que justificou a necessidade desse novo projeto se deu após o início da pandemia de COVID-19, a DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva quanto à continuidade do processo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a continuidade do processo com vistas à contratação proposta. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.003590/2020-69. Indicação para cargo comissionado.** Indicação da empregada Kátia Regina Moreira de Carvalho, Reg. 9701 para ocupar o cargo comissionado de Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber. Parecer GERCAR nº 100/2020 (SEI 3449917). Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 100/2020, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o cargo supracitado. **Subitem**

2.7 – Processo SEI 50905.003473/2020-03 - Pedido para incorporação de cargo comissionado. Requerimento administrativo de incorporação de cargo comissionado de empregado da CDRJ. Parecer jurídico (SEI 3458362). Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação e deliberação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do requerimento apresentado e determinou o seu encaminhamento à DIRAFI para adoção das providências subsequentes. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.003649/2020-19. Baixa de faturas.** Trata-se de pedido da SUPFIN para baixa de faturas em nome da empresa Sociedade Cultural Itaipava (SEI 3450756). A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação do Colegiado, ressaltando que o jurídico, em seu Parecer 1 (SEI 3451004) registra "*que as faturas em aberto devem ser baixadas, haja vista que todas as medidas judiciais foram tomadas à época, não sendo possível a cobrança por nenhum outro meio legal.*" e que, sugere, por fim, a baixa contábil das faturas, respeitando-se, desta forma, os Princípios da Finalidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade, norteadores da administração pública. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada, a DIREXE autorizou a baixa das faturas mencionadas no Parecer 1 (SEI 3451004). **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.003652/2020-32. Baixa de faturas.** Trata-se de pedido da GERFIN/SUPFIN para baixa de faturas em nome da empresa Ermel Offshore uma vez que foi expedida certidão de crédito em favor da CDRJ (SEI 3451235), porém não houve o efetivo recebimento de valores. A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação do Colegiado, ressaltando que o jurídico da CDRJ, em seu Parecer 2 (SEI 3452038) registra "*considerando que a atuação jurídica encerrou-se, sem possibilidade de novas cobranças, entendo, smj., que as faturas em aberto devem ser baixadas, haja vista que todas as medidas jurídicas foram tomadas.*" e que, sugere, por fim, a baixa contábil das faturas em aberto, respeitando-se, desta forma, os Princípios da Finalidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade, norteadores da administração pública. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada, a DIREXE autorizou a baixa das faturas mencionadas no Parecer 2 (SEI 3452038). **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.003719/2020-39. Baixa de faturas.** Trata-se de pedido para autorização de baixa de faturas em nome de Café e Bar, conforme despacho SUPFIN nº 1421 (SEI 3472240). A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação do Colegiado, ressaltando que o jurídico da CDRJ, em seu Parecer 3 (3463068) registra que "*com relação às faturas anteriores à 2010, destacamos que mesmo que se tratassem de Tarifa / Preço Público, ultrapassado está o prazo prescricional de 10 (dez) anos para a cobrança, razão pela qual restam prescritas.*" e que "*com relação às faturas emitidas nos anos de 2011 e 2012, passa a não compensar a cobrança em razão do valor apostado no documento anexo faturas em aberto SSA (3460958), fls. 3 e 4, pelo valor ínfimo a ser cobrado.*" Por fim, o jurídico sugere o cancelamento de todas as faturas elencadas no expediente, em virtude da prescrição de parte delas e da antieconomicidade da cobrança das demais, de modo a evitar custos desnecessários e imotivados para a administração pública, respeitando-se, desta forma, os Princípios da Finalidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada, a DIREXE autorizou a baixa das faturas mencionadas no Parecer 3 (3463068). **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.003778/2020-15. Baixa de faturas.** Trata-se de pedido para autorização de baixa das faturas em nome da empresa Log Solution Serviços Marítimos Ltda Me. A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação e deliberação do Colegiado, ressaltando que o jurídico da CDRJ, em seu Parecer 7 (SEI 3471375) registra que "*as faturas em aberto devem ser baixadas, haja vista que todas as medidas aptas a localização do Réu e, com isso, tentativa de notificação premonitória foram tomadas, não sendo possível a cobrança dos valores por nenhum outro meio legal.*" Por fim, o jurídico sugere a baixa contábil das faturas supra citadas, respeitando-se, desta forma, os Princípios da Finalidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade, norteadores da administração pública. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada, a DIREXE autorizou a baixa das faturas mencionadas no Parecer 7 (SEI 3471375). **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.000512/2020-11. Atualização de Instrumento Normativo.** A DIRAFI encaminha, para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, minuta para atualização da IN 29/2017 (SEI 2891086), que implanta e disciplina a utilização do sistema de telefonia da CDRJ. A DIRAFI informa que foram realizadas todas as alterações sugeridas no Parecer 58/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2817967) e que, para uma melhor

compreensão das alterações realizadas, consta no despacho SEI 3380422 quadro que demonstra os itens que sofreram atualização, relacionando o texto atual e todas as modificações propostas na nova versão. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a atualização do referido normativo com as alterações propostas. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.002542/2020-53. Utilização do tempo de designação como substituto para comprovação de experiência no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC.** Processo encaminhado pela DIRAFI para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva quanto à possibilidade e viabilidade de que o tempo em que o empregado da CDRJ permaneceu designado como substituto seja utilizado como tempo de experiência em posição de supervisão, gestão e liderança, respeitados os pré-requisitos específicos a cada cargo comissionado, a fim de atender o pré-requisito de experiência estabelecido no PCCFC. A DIRAFI esclarece que o tempo de substituição, em 80% dos casos no âmbito da CDRJ, é a única referência curricular que os empregados da Companhia possuem para comprovar experiência em supervisão, gestão e liderança, conforme os requisitos do PCCFC. Por fim, informa que, de acordo com análise e manifestação da SUPJUR, nada há a apreciar no viés jurídico, ficando o tema à discricção da administração e regulação via PCES da CDRJ. **MANIFESTAÇÃO** Retirado de pauta. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.000881/2020-03. Criação de provisão para pagamento de foro/taxa de ocupação.** Em cumprimento à decisão da DIREXE, a GERAIP preparou grupos de imóveis com maior probabilidade de negociação, a fim de criar uma reserva (provisão) visando o pagamento de foro/taxa de ocupação referente à imóveis selecionados para alienação. Considerando que há decisão favorável à CDRJ referente à propriedade de imóveis, débitos e isenção das mencionadas taxas junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU e, considerando também as limitações das disponibilidades financeiras, o DIRAFI sugere aguardar a definição da questão junto à SPU para adoção de medidas relacionadas à constituição de reservas financeiras. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu aguardar a definição da questão junto à SPU, conforme proposto pela DIRAFI. **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.003746/2020-10. Carta de Serviços ao Usuário.** Carta de Serviços ao Usuário (SEI 3464496) para análise, ajustes, se necessário, e aprovação da Diretoria Executiva. A Ouvidoria informa que, após análise e aprovação pela DIREXE, a Carta será remetida ao COAUD e CONSAD para aprovação e posterior publicação no Portal da CDRJ. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO** Retirado de pauta. **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.002854/2020-67. Termo Aditivo.** 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 50/2019, firmado com a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a *“prestação dos serviços de elaboração e implementação de programa de prevenção de riscos ambientais-PPRA”*. O aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2020, no valor total estimado de R\$ 35.444,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Consta do aditivo cláusula informando que *“Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2021, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa”*. No Parecer nº 125/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, aprovado pela SUPJUR, a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de formalização do 1º (Primeiro) Termo Aditivo (SEI 3473971). Matéria encaminhada pela DIRMEP para deliberação quanto à prorrogação do referido instrumento. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 125/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 50/2019. **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.001375/2020-23. Retirada de resíduos dispostos no Armazém 14.** Trata-se de solicitação exposta pela Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, corroborada pela SUPMAM (SEI 3476243), tendo em vista a necessidade de autorização pela DIREXE para transferência/doação dos resíduos dispostos no Armazém 14, conforme informado pelo Gerente da GERAIP em seu despacho (SEI 3463225). O DIRMEP encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, ressaltando que a urgência de tal providência se faz necessária, tendo em vista que a vigência do Termo de Compromisso com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DA BAIXADA FLUMINENSE LTDA – COOPER ECOLÓGICA, termina em 22/12/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a transferência/doação dos resíduos

dispostos no Armazém 14, mencionados pela GERAIP, para recolhimento pela COOPER ECOLÓGICA. **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório do Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJ.** Relatório III referente à mudança da sede da CDRJ para o prédio da SUPRIO e à Construção do Novo Portão 32 do porto do Rio de Janeiro (SEI 3450886), elaborado pela Gerência de Obras - GERGOB. Matéria encaminhada pela DIRGEP para conhecimento do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório de acompanhamento apresentado. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.001264/2020-17.** Em atendimento à Deliberação da 2432ª Reunião DIREXE, de 30/10/2020, a DIRGEP encaminha orçamento para reparos emergenciais imediatos, elaborado pela empresa TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (SEI 3462729), responsável pelo contrato de manutenção elétrica do porto do Rio de Janeiro, visando evitar sinistro baseado no Laudo de Inspeção das Instalações Elétricas, elaborado pela empresa ARAÚJO ABREU, em outubro/2020 (SEI 3462546). Consta, ainda, do processo Laudo Técnico de Vistoria Predial do edifício-sede da CDRJ, de outubro/2019, realizado pela empresa VENTURA ENGENHARIA (SEI 3437580), o qual se encontra no bojo do Processo SEI nº 50905.001009/2020-74. Conforme e-mail da GERMAP (SEI 3462565), a DIRGEP informa que a proposta de orçamento da empresa ARAÚJO ABREU ainda não foi entregue, porém, caso seja deliberado pela aprovação da execução, ambas as empresas têm condições de realizar dentro do escopo do contrato vigente na condição de "serviços eventuais". **DELIBERAÇÃO** DIREXE autorizou a realização dos reparos emergenciais imediatos no edifício-sede, bem como a atualização do Laudo Técnico de Vistoria Predial do edifício-sede da CDRJ. **Subitem 2.20 – Processo SEI 50905.003763/2020-49. Acórdão nº 2809/2020 - TCU – Plenário. Acórdão encaminhado pela AUDINT para conhecimento da decisão do Tribunal de Contas da União sobre processo de representação. MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido Acórdão. **Subitem 2.21 – Processo SEI 50905.003730/2020-07. Acórdão nº 12078/2020 - TCU - 1ª Câmara.** Acórdão encaminhado pela AUDINT por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 012.046/2003-7, referente à Prestação de Contas do exercício de 2002. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido Acórdão. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes itens: 1) Processo SEI 50905.002722/2020-35. Proposta de Direcionamento Estratégico para o Ciclo 2021-2025. DELIBERAÇÃO:** DIREXE aprovou a proposta apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica e Compliance Substituto, Luís César Silveira, constante no SEI 3493984, e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **2) Processo SEI 50905.004000/2020-15. Proposta de Reposicionamento Institucional da SUPMAM.** Considerando a manifestação da SUPMAM (SEI 3486286), a DIRMEP encaminha, para deliberação da Diretoria Executiva, a proposta de reposicionamento institucional da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho - SUPMAM (SEI 3486285), bem como a tabela de Regimento Interno "de x para" (SEI 3486298), com as mudanças a serem aplicadas no Regimento Interno da Companhia, com vistas à reorganização das atividades afetas à área de atuação da SUPMAM, de acordo com o Regimento Interno vigente da CDRJ, visando a melhoria dos fluxos de trabalho, eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos e o cumprimento das obrigações previstas. **DELIBERAÇÃO:** DIREXE aprovou a proposta de reposicionamento institucional da SUPMAM, bem como as alterações no Regimento Interno da Companhia, e determinou o envio da matéria ao Conselho de Administração. **3) Processo SEI 50905.001693/2020-94. Desconstituição do Contrato de Transição CDRJ Nº 51/2017 com a empresa Global Operações Portuárias e aprovação do novo modelo de acordo. DELIBERAÇÃO:** DIREXE aprovou a forma do distrato do Contrato de Transição C-DEPJUR nº 51/2017 com a empresa Global Operações Portuárias, com devolução do pagamento fixo do contrato e do IPTU, no valor de R\$ 115.858,78 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), e a aquisição de duas moegas avaliadas pela SNPTA por R\$ 579.379,51 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que foram incorporadas na Lista de Ativos do TGS III para a sua licitação no início do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 695.237,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), condicionada à validação do jurídico quanto ao cumprimento dos requisitos legais do distrato. Por fim, determinou o envio da matéria ao Conselho de

Administração. **4) Processo SEI 50905.003832/2020-14. Proposta de Plano de Negócios para o período 2021-2023.** (Parte 1 - SEI 3488084 e Parte 2 - SEI 3487987). A DIRMEP informa que o plano de ações para execução do Plano de Negócios, com detalhamento das atividades previstas para o próximo exercício e respectivos responsáveis e cronograma, está em elaboração e será enviado para aprovação da Diretoria Executiva previamente à reunião do CONSAD a ser realizada em janeiro/2021. **DELIBERAÇÃO** DIREXE validou a proposta de Plano de Negócios 2021-2023, apresentada pelo Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, Pablo de Almeida da Fonseca, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **5) Processo SEI 50905.000240/2020-41. Relatório Operacional - Projeto Custeio.** Processo encaminhado pela DIRMEP para conhecimento da Diretoria Executiva quanto à atualização do projeto de custeio baseado em atividades, que está sendo executado pela Fundação Luiz Englert. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório operacional (Setembro e Outubro/2020), apresentado pelo Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, Pablo de Almeida da Fonseca, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração em atendimento à Deliberação CONSAD nº 756/2018. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezenove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 08/12/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 08/12/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 14/12/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/12/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 17/12/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503066** e o código CRC **9023BE04**.



Referência: Processo nº 50905.000563/2020-34



SEI nº 3503066

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br